



PROCESSO Nº 532/08

PROTOCOLO Nº 7.210.212-6

PARECER N.º 624/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA – FAFIUV

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de alteração curricular do Curso de graduação em Matemática
– Licenciatura.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício nº 996/08 – CES/GAB/SETI, de 15 de agosto de 2008, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFIUV, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 52 – SG, de 22 de julho de 2008, alteração curricular do Curso de graduação em Matemática - Licenciatura.

Informa a FAFIUV que o Colegiado de Matemática entendeu a necessidade de proceder algumas alterações na referida matriz curricular em vigor, nas 3ª e 4ª séries nos anos de 2009 e 2010, respectivamente. As alterações previstas conforme matriz e ementas em anexo (fls. 6/23) constam de:

- na 3ª série:

- 1) Para a disciplina Cálculo Diferencial e Integral III aprovada com 6 (seis) aulas semanais propõe-se a redução para 4 (quatro) aulas, sem prejuízo para os conteúdos curriculares tendo em vista o desmembramento dos mesmos e incorporando-os na disciplina Equações Diferenciais Ordinárias, por serem pertinentes também a essa disciplina, proposta para essa série com 2 (duas) aulas semanais.



PROCESSO Nº 532/08

- 2) Optou-se também por transferir o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para a 4ª série, considerando que o acadêmico terá oportunidade de aprimorar seus conhecimentos matemáticos e ampliar o leque de temas para a sua pesquisa. Sendo assim, para ocupar essas 2 (duas) aulas semanais e por considerar relevante propõe-se a inclusão da disciplina Didática da Matemática.
- na 4ª série:
 - 1) Redução da carga horária das disciplinas Cálculo Numérico e História da Matemática de 4 (quatro) aulas semanais para 2 (duas) por considerar esse número suficiente para dar conta dos tópicos referentes a essas disciplinas, visto que outras delas, no decorrer do curso, contemplam alguns dos conteúdos pertencentes a essas ementas.
 - 2) Ampliação da carga horária das disciplinas Análise na Reta de 3 (três) aulas semanais para 4 (quatro) aulas e Introdução à Modelagem Matemática de 2 (duas) aulas semanais para 4 (quatro) aulas. Em relação à primeira disciplina mencionada fundamenta-se tal ampliação considerando a necessidade de viabilizar ao aluno um contato mais intenso com a disciplina e maior assessoramento pelo professor. No que concerne à Introdução à Modelagem Matemática apóia-se essa ampliação devido à possibilidade da disciplina acontecer em dois enfoques: o primeiro, no âmbito da modelagem enquanto campo de pesquisa e o segundo, num contexto educacional, mais voltado à elaboração ou discussão de modelos que contribuem para a formação do professor que atuará no ensino básico (Ensino Fundamental e Médio).
 - 3) Exclusão da disciplina Análise Vetorial por entender que seus conteúdos estão contemplados na ementa da disciplina de Cálculo Diferencial e Integral II ofertado na 2ª série.
 - 4) Inclusão da disciplina Informática Aplicada à Educação por considerar que a mesma contribuirá com a formação profissional do acadêmico devido aos avanços tecnológicos e também porque se faz importante que o professor compreenda o uso das tecnologias da informação e comunicação não apenas em termos práticos, mas que possa conceber os aportes teóricos que sustentam o uso das tecnologias na formação do cidadão.

Ressalta-se que as alterações propostas neste documento mantém a carga horária total do curso, aprovada pelo Parecer nº 656/06, com 3480 horas, não implicando, portanto, a necessidade de novas contratações de professores.

Além disso, a partir dessas mudanças entende-se que o futuro professor de matemática estará melhor preparado para o exercício do magistério no Ensino Fundamental e Médio com capacidade de construir competências profissionais referentes ao comprometimento com os valores inspirados da sociedade democrática atual e da Educação Matemática, pelo domínio dos conhecimentos pedagógicos fazendo uso das novas tecnologias do ensino.



PROCESSO Nº 532/08

2. No Mérito

A proposta pedagógica do Curso de graduação em Matemática – Licenciatura (em vigor) foi aprovada pelo Parecer nº 656/06-CEE/PR e implantada no início do ano letivo de 2007.

A Coordenação do Curso de Matemática, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, está propondo ajustes nas disciplinas sem comprometer a carga horária total do curso, que é de 3.480 horas.

Visualizando a proposta de alteração curricular paralelamente com a proposta pedagógica em vigor, apresentamos o quadro seguinte:

Proposta Pedagógica (em vigor)		Proposta de alteração	
Série/Disciplina	Carga Horária	Disciplina	Carga Horária
1ª série/ Leitura e Produção de Textos	72	1ª série/ Produção Textual	72
3ª série/ Cálculo Diferencial e Integral III	216	3ª série/ Cálculo Diferencial e Integral III	144
-----	-----	3ª série/ Equações Diferenciais Ordinárias	72
-----	-----	3ª série/ Didática da Matemática	72
3ª série/ Trabalho de Conclusão de Curso	72	3ª série/ Trabalho de Conclusão de Curso	Excluída
4ª série/ Cálculo Numérico	144	4ª série/ Cálculo Numérico	72
4ª série/ História da Matemática	144	4ª série/ História da Matemática	72
4ª série/ Análise na Reta	108	4ª série/ Análise na Reta	144
4ª série/ Introdução a Modelagem Matemática	72	4ª série/ Introdução a Modelagem Matemática	144
4ª série/ Análise na Reta	108	4ª série/ Análise na Reta	144
4ª série/ Análise Vetorial	108	4ª série/ Análise Vetorial	Excluída
-----	-----	4ª série/ Informática Aplicada à Educação	72

As alterações propostas atendem a legislação em vigor e não alteram a carga horária total do curso aprovado pelo Parecer nº 656/06-CEE/PR.

A alteração da proposta pedagógica do Curso de graduação em Matemática - Licenciatura apresenta a seguinte matriz curricular:



PROCESSO Nº 532/08

SÉRIE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA				PRÉ REQUISITOS
		T	PCC	SEM	ANUAL	
1ª Série	Cálculo Diferencial e Integral I	124	20	4	144	
	Fundamentos da Matemática Elementar	124	20	4	144	
	Estatística e Probabilidade	124	20	4	144	
	Geometria	124	20	4	144	
	Fundamentos da Álgebra	62	10	2	72	
	Produção Textual	62	10	2	72	
	CARGA HORÁRIA TOTAL			20	720	
2ª Série	Cálculo Diferencial e Integral II	155	25	5	180	CDI – I
	Álgebra Linear	124	20	4	144	
	Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	124	20	4	144	
	Metodologia do Ensino de Matemática I	62	10	2	72	
	Iniciação à Pesquisa Científica	62	10	2	72	
	Psicologia da Educação	62	10	2	72	
	Estrutura e Funcionamento	31	05	1	36	
	CARGA HORÁRIA TOTAL			20	720	
3ª Série	Cálculo Diferencial e Integral III	124	20	4	144	CDI – II
	Álgebra Moderna	124	20	4	144	
	Física Geral e Experimental	124	20	4	144	
	Equações Diferenciais Ordinárias	62	10	2	72	CDI – II
	Metodologia do Ensino de Matemática II	124	20	4	144	MEM – I
	Didática da Matemática	36	36	2	72	
	Estágio Supervisionado		200		200	
	CARGA HORÁRIA TOTAL			20	920	
4ª Série	Cálculo Numérico	62	10	2	72	
	História da Matemática	62	10	2	72	
	Metodologia do Ensino de Matemática III	124	20	4	144	MEM – II
	Análise na Reta	124	20	4	144	CDI – III
	Introdução a Modelagem Matemática	124	20	4	144	
	Informática Aplicada à Educação	36	36	2	72	
	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	36	36	2	72	
	Estágio Supervisionado		200		200	
	CARGA HORÁRIA TOTAL			20	920	
Subtotal				3280		
Atividades Acadêmicas Complementares				200		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO				3480		

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que as alterações propostas não alteram a carga horária total do curso aprovado pelo Parecer nº 656/06-CEE/PR, somos pela alteração curricular (conforme matriz curricular acima) do Curso de graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.480 horas e integralização no mínimo de 4 e no máximo, 7 anos.

As alterações pedagógicas deverão ser incorporadas ao regimento da Instituição.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 532/08

Encaminhe-se o presente processo à Instituição, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.